



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB - CNPJ: 01.612.637/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO  
EM 34/10/2019  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 301, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar **Termo de Liquidação e de Renegociação de Dívidas** dos agricultores familiares do Município de Riacho de Santo Antônio/PB junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e de Renegociação de Dívidas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar e renegociar dívidas dos agricultores familiares deste Município de Riacho de Santo Antônio/PB, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e que foram contraídas através de linhas de crédito que atendem ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

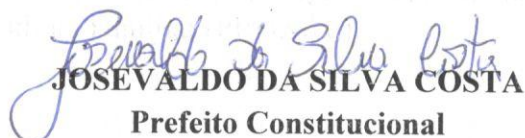
**Parágrafo Único** - Para efeito de transparência pública, a minuta do respectivo Termo de Liquidação e Renegociação de Dívidas, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

**Art. 2º** - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao valor de até R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Riacho de Santo Antônio/PB, 03 de outubro de 2019.

  
JOSEVALDO DA SILVA COSTA  
Prefeito Constitucional